Ano XI no.1466, quarta-feira, 03 de abril de 2013 | Edição de hoje - 02 páginas

JUSTIFICATIVAS

JUSTIFICATIVA DE CONTRATO

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATADA: EBCT-EMPRESA BRASILEIRA DE CORREI- Uberlândia, 22 de fevereiro de 2013.

OS E TELÉGRAFOS

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA A Câmara Municipal de Uberlândia, no desempenho de suas funções institucionais, necessita da comercialização, em âmbito nacional, pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, de produtos postais, de servicos postais, telemáticos e adicionais, nas modalidades nacional e internacional que são disponibilizados em Unidades de Atendimento da ECT, para venda avulsa na rede de varejo e, também, a carga em máquina de franquear. Pretende-se, portanto, a contratação da empresa previamente citada.

No caso, aparece, concomitantemente, os requisitos para a dispensa e inexigibilidade de licitação.

A EBCT, empresa pública dotada de personalidade jurídica de direito público interno, foi criada para exploração do serviço postal, de competência da União, conforme o disposto no inc. X, do art. 21, da Constituição da República.

Logo, o preceito normativo contido no inc. VIII, do DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS art. 24 da Lei 8.666/93, dispensa o processo licitatório para a aquisição de produtos e serviços postais da referida empresa.

Além da autorizada dispensa, cabe enfatizar que a ramos AUTORIZADA a respectiva despesa. EBCT é a única produtora dos bens e prestadora dos Uberlândia, 22 de fevereiro de 2013. serviços a serem adquiridos, o que implica na hipótese de inexigibilidade licitatória prevista no inc. I, do art. 25, da Lei 8.666/93.

Concluindo, é este o motivo que me nos leva a firmar a inclusa requisição, a fim de que seja desencadeado o processo alusivo à contratação almejada.

Samuel Moura de Novais

Diretor do Departamento de Administração

DESPACHO DO PRESIDENTE

Considerando as razões apresentadas pelo Diretor do Departamento de Administração desta Casa, no sentido de justificar a necessidade de contratar a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos;

Considerando ainda, o suporte legal que ampara a contratação direta com a empresa responsável pelos bens e serviços postais, cuja singularidade, entendese estar presente no caso em apreço;

Finalmente, constatada a existência de recursos orcamentários e financeiros;

Fica autorizada a contratação direta em epígrafe. Uberlândia, 22 de fevereiro de 2013.

> Marcio Teixeira Nobre Presidente

Por todos os motivos apresentados para a realização da contratação prevista na Justificativa em anexo, na forma estabelecida pela Lei nº 8.666/93, conside-

> Alexandre Nogueira da Costa 1° Secretário Ordenador de Despesas

Acompanhe as transmissões DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA PELA TV LEGISLATIVA NOS CANAIS 5 E 17 (CABO) 4 (ABERTO) **E**XTRATOS

Extrato de Contrato

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA Contratado: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, empresa inscrita no CNPJ sob o

n° 34.028.316/0015-09.

Espécie: Contrato nº 012/2013

Fundamento: Processo nº 033/2013 - Inexigibilidade de Licitação nº 006/2013, bem como pelos preceitos contidos na Lei nº 8.666/93 e justificativa anexa, que passa a integrar o presente termo.

Objeto: prestação pela ECT à CONTRATANTE, de produtos e serviços postais que atendam a necessidade da contratante, nas seguintes modalidades: a) Carta Comercial (simples; AR; MP; VD; b) Encomenda Sedex (normal; 10; coleta domiciliária; logística reserva; AR; MP; c) Encomenda PAC; VD; coleta domiciliária, logística reserva AR; MP; d) Serviço Telemático; e) Aquisição de Produtos.

Prazo: a partir do dia 03 de abril de 2013 e término em 31/12/2013, podendo prorrogar-se por períodos iguais e sucessivos de 12 (doze) meses, mediante a emissão de termo aditivo, até o limite de 60 (sessen-

Recursos: CR-21 01.122.7005.2.258 - 339039 - Outros Serviços e Encargos - PJ - 33 - Serviços de Comunicação em Geral.

Valor estimado: R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil re-

ais).

Data da Assinatura: 27/03/2013 Marcio Teixeira Nobre Presidente Alexandre Nogueira da Costa 1° Secretário Ordenador de Despesas

PARTICIPE DAS NOSSAS

LICITAÇÕES

CADASTRE-SE NO SITE PARA ACESSAR OS **EDITAIS OU LIGUE** (34) 3239-1196 / 32391137 WWW.CAMARAUBERLANDIA.MG.GOV.BR

PORTARIAS

PORTARIA 254/13

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO QUE MENCIONA

O Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia, no

uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Fica nomeada a partir de 05 de abril de 2013, para o cargo de provimento em comissão, a pessoa abaixo relacionada, a ser lotada no gabinete do vereador Estêvão Gonçalves Bittar:

> Assessor Parlamentar Cód. ASP - 03 Wellika Regina de Sá.

Registre-se e publique-se.

Câmara Municipal, 01 abril de 2013.

MARCIO NOBRE

Presidente

PORTARIA 255/13 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO QUE MENCIONA

O Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Fica nomeada a partir de 05 de abril de 2013, para o cargo de provimento em comissão, a pessoa abaixo relacionada, a ser lotada no gabinete do vereador Leles José de Lima:

> Assessor Parlamentar Cód. ASP - 03 Laite Guerra de Freitas.

Registre-se e publique-se.

Câmara Municipal, 02 abril de 2013.

MARCIO NOBRE

Presidente

PORTARIA 256/13 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO QUE MENCIONA

O Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Fica nomeada a partir de 05 de abril de 2013, para o cargo de provimento em comissão, a pessoa abaixo relacionada, a ser lotada no gabinete do vereador Silésio Miranda Pereira

> Assessor Parlamentar Cód. ASP - 03 Wessilon Marques de Sousa

Registre-se e publique-se.

Câmara Municipal, 02 abril de 2013.

MARCIO NOBRE

Presidente

O Legislativo | Ano XI no. 1466, quarta-feira, 03 de abril de 2013 | Edição de hoje - 02 páginas - Órgão Oficial da Câmara Municipal de Uberlândia/MG - criado pela Lei Municipal nº 8485 de 24/11/2003. Editado e produzido pela Divisão de Jornalismo da Câmara Municipal de Uberlândia.

Diretor de Comunicação: Ademir Reis - Reg: MG04854JP; Chefe da Seção de Jornalismo: Pedro Jorge dos Reis MG07436JP; Jornalista Responsável: Eithel Lobianco Jr. Reg: 3484 MTE/SJPMG; Editoração Eletrônica: Pedro Reis e Lissandro Ijanc; Contatos: imprensa@camarauberlandia.mg.gov.br - Av. João Naves de Ávila, 1617 | cep38408-100 | Telefone: (34) 3239.1130

www.camarauberlandia.mg.gov.br